

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2343



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	11
Cancelamento	24
Homologação / Adjudicação	24
Prazo Recursal	25
Secretaria de Educação	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Secretaria de Finanças	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
Atos Administrativos	30
Autuações	30
Secretaria de Saúde	32
Conselhos Municipais	32
Convocação	32
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Atos Oficiais	38
Portarias	38
Departamento de Compras	39
Dispensas	39
Inexigibilidade	39
Licitações e Contratos	39
Aviso de Licitação	40
Homologação / Adjudicação	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	40
<i>Licitações e Contratos</i>	40
Chamadas Públicas	40
Comunicados	41



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.697, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.****REVOGA, A PEDIDO, A DESIGNAÇÃO QUE ESPECIFICA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.037, de 12 de junho de 2.023, **REVOGA**, a pedido, a partir do dia 16 de junho de 2.023, a designação do (a) funcionário (a) **RAFAEL LOURENÇO LEIVAS**, RG nº 30.440.728-8, do exercício da Função Gratificada de "Encarregado de Manutenção e Serviços da GCM", junto à Guarda Civil Municipal - Gabinete, para o qual foi designado (a), por meio da Portaria nº 60.419, de 06 de dezembro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.698, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

**EXONERA, À PEDIDO, ASSESSOR EXECUTIVO I,
CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.543, de 19 de junho de 2.023, **EXONERA**, à pedido, a partir do dia 19 de junho de 2.023, o(a) senhor(a) CYNTHIA MENEGOLI CARLESSI, RG nº 33.074.076-3, do cargo em comissão de "Assessor Executivo I", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 59.919, de 03 de janeiro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.699, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) BENEDITO CARLOS NOGUEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 32.810, de 24 de setembro de 2019, tendo em vista o Artigo 40, §1º, "a", da CF combinado com o artigo 1º, da Lei nº 10.887/2004, **APOSENTA**, a partir do dia 19 de junho de 2023, o (a) funcionário (a) **BENEDITO CARLOS NOGUEIRA**, RG nº 13.419.137-7, no cargo efetivo de "Operador de Máquinas Pesadas", com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 93/2023, expedida em 23 de março de 2023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2023.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.700, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 58.828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.019,

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 25.744, de 25 de julho de 2.019 (fls. 120), **RETIFICA** a Portaria nº 58.828, de 22 de outubro de 2.019, que dispôs sobre a aposentadoria especial do servidor **JULIO CESAR FORNAZARI**, RG nº 9.643.391, **para constar onde se lê: "CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL..."; leia-se: "CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO..."; onde se lê: "..., tendo em vista artigos 57 e 58, da Lei nº 8.213/1.991, Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal e Nota Técnica MPS 02/2014..."; leia-se: "..., tendo em vista processo judicial nº 1007078-88.2021.8.26.0132 e art. 6º e 7º da EC 41/03 c/c o art. 2º da EC 47/05..."; onde se lê: "..., ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2.004..."; leia-se: "..., equivalente a 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias conforme decisão judicial, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nivel VIII, Grau "M", 30% de Adicional por tempo de serviço, 20% de insalubridade sobre salário mínimo e sexta parte."**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2.019, e com efeitos financeiros a partir de 23 de outubro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05511/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 9.908,19, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ: 53.775.862/0001-52.

Visando à AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS E CALIBRADORES COM CERTIFICADOS E TRIPE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 223/2022****ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Av. Água fria, nº 981/985, Agua Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico anderson@interlab.com.br, e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02376-000, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preço com a empresa, originado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 223/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**.

1.

1.1.

Referente ao item nº 05 "COLECALCIFEROL 2.000 UI"; Reduzir o valor unitário de R\$1,22 (um real e vinte e dois centavos) para R\$0,65 (sessenta e cinco centavos) conforme pedido da contratada nas fls. 02, no mais mantendo-se inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/05/10289**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/12502**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 168/2022****ATA DE REGISTRO 168/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP 15.950-000, Santa

Adélia/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **FRANCHI NORTE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.741.707/0001-50, sediada à Rua Riacho Fundo, nº 127, sala 03, Residencial Isabella, CEP 15801-446, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico luis_hxcxfox@hotmail.com e telefone (17) 99622-2378, neste ato representado por **LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FRANCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 44.931.286-0, inscrito no CPF sob o nº 371.073-548-33, residente e domiciliada à Rua das Azaleias, nº 219, Jardim Pedro Borgonovi, CEP nº 15804-376, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/5/12502, REGISTRO DER PREÇOS DE TINTAS PARA PINTURA EM TECIDO QUE SERÃO UTILIZADAS NAS OFICINAS DE ARTESANATO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS CRAS, CENTRO DIA E CENTRO POP E DEMAIS SECRETARIAIS DA MUNICIPALIDADE**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a alteração de marca dos produtos *“item 03 tinta de tecido fosca cor Laranja, item 04 tinta de tecido fosca cor Vinho, item 06 tinta de tecido fosca cor verde claro, item 08 tinta de tecido fosca cor Preta, item 09 tinta de tecido fosca cor Branca, item 11 tinta de tecido fosca cor Amarelo Limão, item 12 tinta de tecido fosca cor Azul Escuro, item 13 tinta de tecido fosca cor Marrom Escuro, item 14 tinta de tecido fosca cor Roxa Violeta, item 15 tinta de tecido fosca cor Vermelho Escuro, item 16 tinta de tecido fosca cor Rosa escuro, item 17 tinta de tecido fosca cor Pele”*, tendo em vista que a marca anterior era **TRUE COLORS**, passará o fornecedor a encaminhar o mesmo produto, porém com a marca **TALENTO** garantindo as mesmas especificações do edital.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/06/11676**.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4462****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023****ATA DE REGISTRO 132/2023****Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário – Endo e Ectoparasiticidas.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.496/0001-07, sediada à Av Dr. Ricardo Jafet, 1.700 – VL Mariana, CEP 04260- 000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacao@casafazendeiro.com.br e telefone (11) 3583- 0450, neste ato representada por **NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA**, brasileiro, solteiro, procurador, portador do RG 34.135.604-9 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 352.200.458-22, residente e domiciliado à Rua Via Torino, 110 – Jd. Vila Paradiso – Cep: 13331-530 – Indaiatuba/SP,

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.525.513/0001-00, sediada Rodovia SC 108, Nº 500, Bairro: Imigrantes, CEP 88.930- 000, na cidade de Turvo/SC, com endereço eletrônico turvomed@hotmail.com e telefone (48) 3525-0022, neste ato representada por **BARBARA PEREIRA TITONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 5858629 SESPDC – SC e inscrita no CPF sob o nº 089.879.159-64, residente e domiciliada à Rodovia SC 448, 500, KM 038, Imigrantes, CEP: 88930000, na cidade de Turvo/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos para uso veterinário – Endo e Ectoparasiticidas**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Conta nº 1587-37, Agência 5853-X, Banco do Brasil;

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Conta nº 15168-8, Agência 993-8, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

- responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de junho de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA
CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

BARBARA PEREIRA TITONI
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000184/23 PREGÃO ELETRÔNICO

24868 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.002.041	IMIDACLOPRIDA 100MG OERMETRINA 500MG VEK BG		80	56,24	4.499,20
Valor Total Geral:						4.499,20

25148 - CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.002.042	SAROLANER 120MG CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMCX		20	245,00	4.900,00
3	160.002.043	SAROLANER 80MG CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMCX		30	215,66	6.469,80
4	160.002.044	SAROLANER 40MG CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMCX		20	192,50	3.850,00
5	160.002.045	SAROLANER 20MG CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMCX		30	163,333	4.899,99
6	160.002.046	SAROLANER 10MG CAIXA CONTENDO 3 COMPRIMCX		20	144,30	2.886,00
7	160.002.049	PRAZIQUANTEL 50MG PAMOATO DE PIRANTEL 14 CX		22	22,72	499,84
8	160.002.050	PAMOATO DE PIRANTEL 230MG PRAZIQUANTEL 2 CX		20	10,00	200,00
Valor Total Geral:						23.705,63
Valor Total da Licitação:						28.204,83

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/4203
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023
ATA DE REGISTRO 135/2023

Registro de Preços para o fornecimento e plantio de grama e árvores, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.259/0001-99, sediada à Avenida Eng. Luiz Sebastião Piaí, nº 1100, Distrito Industrial, CEP 14.770-000, na cidade de Colina-SP, com endereço eletrônico: xulabeika@gmail.com, e telefone (17) 3341-3050, neste ato representada por **ASSEM RAMADAM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.563.474-6, inscrito no CPF sob o nº 618.678.708-78, residente e domiciliado à Rua João da Silva, nº 164, Jardim Taninha, CEP: 14.770-000, na cidade de Colina – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para o fornecimento e plantio de grama e árvores, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 53174-X, Agência 0031-0, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor (es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

- Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de junho de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ASSEM RAMADAM
XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000187/23 PREGÃO ELETRÔNICO

6303 - XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01 – GRAMAS	987.000,00
6303 - XULABEIK MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	LOTE 02 – ARVORES	90.000,00
Valor Total Geral:			1.077.000,00
Valor Total da Licitação:			1.077.000,00

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/3/6958****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022****ATA DE REGISTRO 93/2022****TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, decidem cancelar/rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preço N.º 93/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preço N.º 93/2022 com a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70, sediada à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico eletronic.licitacoes@gmail.com, e telefone (47) 3307-4144 / (43) 99605-9289, neste ato representada por **JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA**, brasileiro, sócio- administrador, portador do RG nº 6.428.477-0, inscrito no CPF sob o nº 017.059.089-50, residente à Rua Carlos Emilio Alexandre Schwartz, nº 75, Itinga, CEP 89.235-188, na cidade de Joinville/SC, denominada **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREZERS E FORNOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/08/17168.

Catanduva/SP, 19 de junho de 2023.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 04/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
P. E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA - EPP	R\$ 1.038.852,34

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 05/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Praça Domingos Borges da Costa, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.489.999,96

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 06/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia



civil para Reforma da Praça da Independência, conforme especificações no edital.

EMPRESA	VALOR
STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 659.996,95

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3878

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

Objeto: Registro de Preços de execução, sob demanda, de serviços de manutenção emergencial em rede de fibra óptica, para uso de todas as secretarias, conforme especificações no edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa, **FIBRA ÓPTICA RIO PRETO EIRELI - EPP**;

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 03(três) dias úteis, ou seja, do **dia 20/06/2023 a 23/06/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Aparecido de Moraes

Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06081/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 84,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RICARDO DEZUANI-ME CNPJ: 06.010.745/0001-18.

Visando à AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06085/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.144,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA MEC MATAO LTDA CNPJ: 31.892.816/0001-09.

Visando à AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBON PARA PADARIA NA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06252/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à CONserto em lava roupa ELECTROLUX NA EMEI IDETTE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06253/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 484,56, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à CONserto em FOGÃO NA EMEI VIRGILIO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 06254/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 120,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à CONSERTO EM FOGÃO NA EMEF SANTOS AGUIAR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****TFF - ISSQN FIXO - TLP - TLA**

Ficam os contribuintes enquadrados nos artigos 11, 131 e 143 da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998, e artigos 14 a 16 da Lei Complementar n.º 0071, de 15/04/1998, excetuados os MEIS, **NOTIFICADOS** do lançamento do ISSQN FIXO, TFF, TFP e TLA Ambulantes, para o ano-calendário de 2023, cujos vencimentos foram fixados através do Decreto nº 8.607, de 14 de junho de 2.023, publicado na Imprensa Oficial do dia 14/06/2023, Edição 2340.

As guias de recolhimento estarão disponíveis na página de serviços da prefeitura: <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Divisão de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AGENOR PAULINO DUARTE	11182/2023	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
DIEGO JESUS MARCHESINI	11111/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
DIONISIO MENDES NETO	11128/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FERNANDO CESAR CARDOZO MIRANDA	9376/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
GESTÃO-SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	11336/2023	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
GESTÃO-SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	11335/2023	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JEHAN PAULO MAIORANO	21211/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
JOSE ROBERTO DA COSTA GOMES	15502/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
PAULO SILAS MARCKE	2022/2/4515	IPTU VERDE	DEFERIDO

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE CATANDUVA	6039/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE



ASSOCIAÇÃO PACIFICA NOVO MUNDO DE CATANDUVA	5822/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BENEDITO BARBIERI CAVAZANE	5667/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BISPADO DE CATANDUVA	5218/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BISPADO DE CATANDUVA	5219/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BISPADO DE CATANDUVA	2930/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BISPADO DE CATANDUVA - PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO	5220/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
BISPADO DE CATANDUVA - PARÓQUIA SÃO DOMINGOS	5222/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
DIOCESE DE CATANDUVA PAROQUIA SANTA TEREZINHA	2927/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	5140/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	5139/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
FRANCISCO DORIVALDO BATISTA	4864/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	11495/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	11496/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	11499/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	11494/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DO BELÉM	9487/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
JOSE DA COSTA LIMA	4718/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUIS GILBERTO BARRETA	4762/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE MARTINS DA SILVA	4964/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVANA GARCIA BOINA	4895/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
LUZIA ASSUMPTÃO DE ALMEIDA BERTONI	4655/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 20 de Junho de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1392/2023	BENEDITO HORACIO	SANTA ADELIA Nº 455	1	08	NÃO PROCURADO
1492/2023	GUEBARA E BORGONOVÍ ENG IND E COMERCIO LTDA	FLORESTAL	D	12	DESCONHECIDO
1499/2023	VAGNER MATHEUS MARTINS	IPATINGA Nº 144	11	14	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

**CATANDUVA, 19 DE JUNHO DE 2023
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA.**

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **28 de junho de 2023**, às **18h**, na sala de reuniões “Daniel Francisco Raymundo”, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 – Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com a seguinte pauta:

DELIBERAÇÃO

1. Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 31/05/2023 (trinta e um de maio de dois mil e vinte três), sendo relator André Beck.

INFORMES

- 1 - INFORMES DO CMS
- 2 - INFORMES DA SMS

ORDEM DO DIA

1. Discussão e deliberação da prestação de contas de março /2023 (dois mil e vinte três) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
2. Discussão e deliberação da prestação de contas de abril /2023 (dois mil e vinte três) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo
3. Discussão e deliberação do Aditamento nº 18, do Contrato 69/2020, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Atilio Carderelli Cypriano”, por 12 meses, com o aumento do IPCA de 4,184710% e de 0,11255% de incremento odontológico, com o valor mensal de R\$ 1.578,023,64 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais, sendo relator Adriano César de Araujo



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

4. Discussão e deliberação do Protocolo de Atendimento Odontológico no UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
5. Discussão e deliberação do Aditamento com o Contrato da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
6. Explicações pessoais.

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS
VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL

15177 - RUA FLORIANOPOLIS, 155

15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268

15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355

15194 - RUA FLORIANOPOLIS, 366

15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480

9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV

15545 - RUA MOCOCA, 263

15502 - RUA MOCOCA, 723

9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV

15307 - RUA PETROPOLIS, 59

15386 - RUA PETROPOLIS, 139

15318 - RUA PETROPOLIS, 361

15358 - RUA PETROPOLIS, 554

15340 - RUA PETROPOLIS, 620

15391 - RUA PETROPOLIS, 633

15406 - RUA PETROPOLIS, 698

15375 - RUA PETROPOLIS, 771

9047963 - RUA PETROPOLIS, 811DERIV

15346 - RUA PETROPOLIS, 821

15414 - RUA PETROPOLIS, 884

15420 - RUA PETROPOLIS, 922

15492 - RUA SOROCABA, 221

15433 - RUA SOROCABA, 258CASA 4

15447 - RUA SOROCABA, 273

9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1

15720 - RUA SOROCABA, 446

15461 - RUA SOROCABA, 492

15466 - RUA SOROCABA, 561

15479 - RUA SOROCABA, 608

15469 - RUA SOROCABA, 728

9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO

15986 - RUA AREIAS, 32CASA A

15951 - RUA AREIAS, 90

590507 - RUA AREIAS, 160CASA 1

15959 - RUA AREIAS, 200

13632 - RUA BEBEDOURO, 73

9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS

13576 - RUA BEBEDOURO, 385

13773 - RUA JABOTICABAL, 121

13726 - RUA JABOTICABAL, 234

13731 - RUA JABOTICABAL, 333

13761 - RUA JABOTICABAL, 383

13783 - RUA JABOTICABAL, 455

13769 - RUA JABOTICABAL, 518

13481 - RUA JAU, 45

15171 - RUA FLORIANOPOLIS, 114

15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258

15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326

15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356

15214 - RUA FLORIANOPOLIS, 467

15560 - RUA MOCOCA, 100

15500 - RUA MOCOCA, 231

15533 - RUA MOCOCA, 703

15551 - RUA MOCOCA, 741

591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3

15400 - RUA PETROPOLIS, 127

15316 - RUA PETROPOLIS, 341

15321 - RUA PETROPOLIS, 420

15362 - RUA PETROPOLIS, 614

15387 - RUA PETROPOLIS, 632

15405 - RUA PETROPOLIS, 686

15421 - RUA PETROPOLIS, 725

15344 - RUA PETROPOLIS, 781

15360 - RUA PETROPOLIS, 811

15413 - RUA PETROPOLIS, 878

15417 - RUA PETROPOLIS, 896

15357 - RUA PETROPOLIS, 981

15441 - RUA SOROCABA, 236

15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1

48744 - RUA SOROCABA, 330

15455 - RUA SOROCABA, 433

15491 - RUA SOROCABA, 458

15437 - RUA SOROCABA, 545

15467 - RUA SOROCABA, 573

48738 - RUA SOROCABA, 609

48737 - RUA SOROCABA, 879FUNDOS

9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV

15955 - RUA AREIAS, 32

15963 - RUA AREIAS, 121

588033 - RUA AREIAS, 185

13703 - RUA BEBEDOURO, 59

13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA

13636 - RUA BEBEDOURO, 205

13768 - RUA JABOTICABAL, 25

13776 - RUA JABOTICABAL, 125FUNDOS

13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga

13732 - RUA JABOTICABAL, 346

13741 - RUA JABOTICABAL, 442

13780 - RUA JABOTICABAL, 511

13752 - RUA JABOTICABAL, 530

13465 - RUA JAU, 106



15672 - RUA NIPOA, 32	15671 - RUA NIPOA, 66
15801 - RUA PIRASSUNUNGA, 51	15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63
15809 - RUA PIRASSUNUNGA, 83	15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121
15831 - RUA PIRASSUNUNGA, 177	15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187
15825 - RUA PIRASSUNUNGA, 256	15815 - RUA PIRASSUNUNGA, 355
15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370	15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375
587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS	9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV
15792 - RUA PIRASSUNUNGA, 405	15916 - RUA VARGINHA, 24
15896 - RUA VARGINHA, 61	15921 - RUA VARGINHA, 62
15922 - RUA VARGINHA, 70	15908 - RUA VARGINHA, 71
15923 - RUA VARGINHA, 88	15924 - RUA VARGINHA, 96
15926 - RUA PETROPOLIS, 660	15930 - RUA VARGINHA, 160
15928 - RUA VARGINHA, 210	9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS
15965 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23	9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV
15969 - TRV CELSO MOISES ALVES, 55	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
16032 - TRV CELSO MOISES ALVES, 81	15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89
15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98	15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121
15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129	590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169
16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177	26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185
15941 - TRV CELSO MOISES ALVES, 210	16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	9058291 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1217
9058917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1334CASA	13577 - RUA BEBEDOURO, 465
13579 - RUA BEBEDOURO, 476CASA	13578 - RUA BEBEDOURO, 485
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13652 - RUA BEBEDOURO, 575
13590 - RUA BEBEDOURO, 598	13591 - RUA BEBEDOURO, 605
13595 - RUA BEBEDOURO, 632	13602 - RUA BEBEDOURO, 706
13656 - RUA BEBEDOURO, 743	13613 - TRV MARACANA, 89
14492 - RUA PIAUI, 34	14493 - RUA PIAUI, 38
14606 - RUA PIAUI, 50	14917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371lig.R.PIAUI
14591 - RUA PIAUI, 220	14505 - RUA PIAUI, 239
14506 - RUA PIAUI, 245	14514 - RUA PIAUI, 317lig.r.Porto Alegre
14522 - RUA PIAUI, 376	14530 - RUA PIAUI, 490
14531 - RUA PIAUI, 516	14555 - RUA PIAUI, 689
9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS	14564 - RUA PIAUI, 749
14572 - RUA PIAUI, 784	14609 - RUA PIAUI, 931
9053749 - RUA PIAUI, 970	14601 - RUA PIAUI, 1009
14640 - RUA PIAUI, 1155	48446 - RUA PIAUI, 1162
48448 - RUA PIAUI, 1195	14612 - RUA PIAUI, 1232
48464 - RUA PIAUI, 1281	14637 - RUA PIAUI, 1360
48459 - RUA PIAUI, 1370	9043208 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1246
14812 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1259	14813 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1269
48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV	14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS
14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
64294 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1419FUNDOS	37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429
14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454	14667 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1456
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	14835 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1472
14251 - TRV MARACANA, 100	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana	9058312 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 515
9061190 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1034(deriv.1032)	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14938 - RUA NATAL, 83	14944 - RUA NATAL, 151
9044753 - RUA NATAL, 235	14953 - RUA NATAL, 270
14954 - RUA NATAL, 281	14955 - RUA NATAL, 290
14962 - RUA NATAL, 372	14971 - RUA NATAL, 456



9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV	14966 - RUA NATAL, 480
14968 - RUA NATAL, 486	15062 - RUA NATAL, 544
15092 - RUA NATAL, 642	14986 - RUA NATAL, 709
15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS	14999 - RUA NATAL, 786
15003 - RUA NATAL, 808	48643 - RUA NATAL, 862
15033 - RUA NATAL, 1008	15072 - RUA NATAL, 1120
15046 - RUA NATAL, 1129	15047 - RUA NATAL, 1130
15071 - RUA NATAL, 1175	15054 - RUA NATAL, 1205
14685 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 135	14692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 257
14695 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 272	9052780 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 295DERIV
589926 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 1	589927 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 304CASA 2
14711 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371	14713 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 383
14718 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 417	14727 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 487
587655 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 491	14741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 614
14742 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 622	14747 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 665
14749 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 674	14751 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 684
14752 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 694	14755 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 705
48539 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 800ESGOTO	9054015 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 820lig R Uruguaiana
14868 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 827	14761 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 837
14764 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 879	14766 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 890
14769 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 908	48560 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 909DERIV
14772 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 929	9044809 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1000comercial
14785 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1016	9043651 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1075
14658 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1115	14796 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1120
14797 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1130	9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã
9062642 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155DERIV.r. Echaporã	13979 - RUA ARIRANHA, 25
9050436 - RUA ARIRANHA, 80	13969 - RUA ARIRANHA, 82
13980 - RUA ARIRANHA, 99	13996 - RUA ARIRANHA, 110
13974 - RUA ARIRANHA, 115	13965 - RUA ARIRANHA, 252
13956 - RUA ARIRANHA, 268	14042 - RUA ARIRANHA, 496
589196 - RUA ARIRANHA, 686	9049108 - RUA AVARE, 26
15886 - RUA AVARE, 55	15883 - RUA AVARE, 74
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	16052 - RUA ECHAPORA, 78
15853 - RUA ECHAPORA, 90	15843 - RUA ECHAPORA, 93
16053 - RUA ECHAPORA, 161	590235 - RUA ECHAPORA, 347
15870 - RUA ECHAPORA, 359	9043072 - RUA ILHEUS, 1079
9043073 - RUA ILHEUS, 1089	9043067 - RUA ILHEUS, 1103
589692 - RUA ILHEUS, 1106	9053341 - RUA ILHEUS, 1179DERIV
48537 - RUA MONTE AZUL, 95	9047145 - RUA MONTE AZUL, 101
14012 - RUA MONTE AZUL, 170	14014 - RUA MONTE AZUL, 180
13870 - RUA PARAISO, 46	13888 - RUA PARAISO, 85
13886 - RUA PARAISO, 169ANT.215	13891 - RUA PARAISO, 278
13846 - RUA PARAISO, 362	13876 - RUA PARAISO, 483
13858 - RUA PARAISO, 510	48338 - RUA ACRE, 1046
14412 - RUA ACRE, 1084	14438 - RUA ACRE, 1182
14397 - RUA ACRE, 1318	14405 - RUA ACRE, 1328
54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49	54876 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 240
54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273	54891 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 274
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	54892 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 354
9049012 - RUA BRUSQUE, 271	9053996 - RUA ITAJAI, 80
9057676 - RUA CAMBORIU, 296	9058343 - RUA CAMBORIU, 414
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	9058940 - RUA TOLEDO, 191
32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71	32739 - RUA CAMPO ALEGRE, 151



32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210	32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225
32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239	32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301
32747 - RUA CAMPO ALEGRE, 304	32744 - RUA CAMPO ALEGRE, 345
9041110 - RUA LAVINIA, 310	904518 - RUA MONTE AZUL, 300
32756 - RUA MONTE AZUL, 790	14030 - RUA MONTE AZUL, 799
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33706 - RUA BLUMENAU, 120
33852 - RUA BLUMENAU, 131	33903 - RUA BLUMENAU, 241
33741 - RUA BLUMENAU, 274	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33754 - RUA BLUMENAU, 290	589569 - RUA ITAJAI, 60
33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO	33817 - RUA ITAJAI, 131
33829 - RUA ITAJAI, 187	9040585 - RUA ITAJAI, 261
33739 - RUA ITAJAI, 301	34295 - RUA ITAPEMA, 25
33866 - RUA ITAPEMA, 50	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33663 - RUA ITAPEMA, 180
33637 - RUA ITAPEMA, 215	33821 - RUA ITAPEMA, 235
33752 - RUA ITAPEMA, 265	9050519 - RUA ITAPEMA, 280
9043802 - RUA ITAPEMA, 306	9044518 - RUA ITAPEMA, 312
35690 - RUA CAMBORIU, 52	33801 - RUA PAULICEIA, 66ANT CAMBORIU
33872 - RUA CAMBORIU, 74	33634 - RUA CAMBORIU, 240
591120 - RUA CAMBORIU, 247	9043470 - RUA CAMBORIU, 287
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	33880 - RUA BRUSQUE, 261
33770 - RUA SAVERIO VERTONI, 230	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470	33671 - RUA LAJES, 170
33703 - RUA LAJES, 250	33681 - RUA LAJES, 280
33672 - RUA LAJES, 370	33881 - RUA LAJES, 391
34260 - RUA LAJES, 460	33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150
9042032 - RUA TOLEDO, 80FUNDOS	38197 - RUA TOLEDO, 121
38161 - RUA TOLEDO, 130	38251 - RUA TOLEDO, 265
38232 - RUA TOLEDO, 312	38186 - RUA TOLEDO, 345
9058958 - RUA LAVINIA, 1005	14187 - RUA ILHEUS, 143FUNDOS
14188 - RUA ILHEUS, 153	14202 - RUA ILHEUS, 350
14205 - RUA ILHEUS, 367	14206 - RUA ILHEUS, 372
14207 - RUA ILHEUS, 375	14208 - RUA ILHEUS, 380
14217 - RUA ILHEUS, 485	14218 - RUA ILHEUS, 492
14224 - RUA ILHEUS, 581	14286 - RUA ILHEUS, 626lig. R.Uruguaiana
14246 - RUA ILHEUS, 684	14244 - RUA ILHEUS, 694
34963 - RUA LAVINIA, 409	29416 - RUA LAVINIA, 594
29455 - RUA LAVINIA, 649	35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO
29460 - RUA LAVINIA, 760	29450 - RUA LAVINIA, 810
29693 - RUA LAVINIA, 942	28961 - RUA LAVINIA, 962
14064 - RUA DO SEMINARIO, 38	14066 - RUA DO SEMINARIO, 44
14073 - RUA DO SEMINARIO, 103	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14102 - RUA DO SEMINARIO, 489	14092 - RUA DO SEMINARIO, 560
14088 - RUA DO SEMINARIO, 580	14450 - RUA ACRE, 153
14356 - RUA ACRE, 164	14370 - RUA ACRE, 335
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14415 - RUA ACRE, 575
48341 - RUA ACRE, 751	14444 - RUA ACRE, 794
48339 - RUA ACRE, 855	33811 - RUA JOINVILE, 515
33913 - RUA JOINVILE, 520	38179 - RUA JOINVILE, 665
33709 - RUA JOINVILE, 675	38176 - RUA JOINVILE, 685
35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B	9048467 - RUA JOINVILE, 836
588531 - RUA JOINVILE, 850	9046380 - RUA JOINVILE, 854

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 166, DE 14 DE JUNHO DE 2.023****NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, QUE ESPECIFICA**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, formada por profissionais da área de comunicação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, os seguintes membros:

Membros Titulares:

1- MARIANA LACHI	Jornalista	CPF nº ***.215.45*..**
2-CAROLINA MAZENINI LEBRON CARVALHO	Assessora Executiva II	CPF nº ***.633.25*..**
3- MÁRCIA BERNARDES	Jornalista	CPF nº ***.034.16*..**

Membro Suplente:

1-ANTONIO JONAS CORDEIRO	Publicitário	CPF nº ***.801.97*..**
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

Art. 2º O membro suplente atuará quando da impossibilidade de atuação de algum membro titular, seja de maneira temporária ou em caráter definitivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO Nº 89/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA, NO VEÍCULO RENAULT MASTER L1H1 ADQUIRIDO PELA SAEC, PARA A EQUIPE DO SETOR DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.) devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 04/07/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, em horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Setor de Compras.

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4616/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 341,56 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa D ROJAS & D ROJAS LTDA, CNPJ: 47.064.065/0001-00 visando à REVISÃO DE 1.000 KM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4672/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 907,92 (novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FARIA VEÍCULOS, CNPJ: 01.869.253/0005-92 visando à REVISÃO DE 10.000 KM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULO LEVE VW SAVEIRO - PLACA FWC-6E36 - QUE PERTENCE À FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 19 de junho de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/07/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de junho de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - EVERTON NUCCI FERNANDES - Pregoeiro designado.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO - Empresa Vencedora: Empresa AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA - VALOR R\$ 281.300,00 (duzentos e oitenta e um mil e trezentos reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Plantonista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Marapoama-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Clínico Geral Com Especialidade Em Saúde Mental) de forma eventual e complementar, junto ao município de Marapoama-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no



município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 19 de junho de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 21 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 20 de junho de 2023.

Thais Aparecida Barrozo

Assessora Técnica Administrativa